

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº 115/2014**

Nomeia Relator “Ad hoc” para exarar parecer referente a denúncia contra o Prefeito Leandro Peres de Matos, pela infração à Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, a omissão na apresentação do Parecer da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 82/2014, de 23 de junho de 2014, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO, o prazo para apresentação do Parecer ter sido legalmente esgotado, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Naviraí-MS.

CONSIDERANDO, o parecer jurídico desta Casa de Leis.

**RESOLVE:**

I- Nomear Relator “Ad hoc” o Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Alberto Sanchez, para produzir relatório sobre a denúncia contra o Prefeito Leandro Peres de Matos, pela infração à Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013, haja vista exaurido o prazo da Comissão Especial instituída através da Portaria nº 82, de 23 de junho de 2014, em conformidade com o Art. 80, Inciso II, §6º e §7º da Lei Orgânica do Município.

II- O prazo para o Relator “Ad hoc” apresentar Parecer será de 48 horas (quarenta e oito).

III- Após a emissão do Parecer pelo Relator “Ad hoc” o mesmo será apresentado no Plenário desta Casa de Leis na primeira sessão subsequente após a entrega do mesmo.

IV- Oficia-se o Relator “Ad hoc”.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2014.

**CÍCERO DOS SANTOS**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Airton Nakazato  
**Código Identificador:**AD75CFCA

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL no dia 14/08/2014. Edição 1155

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>